



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2017

PROCESSO Nº 23355.003662/2017-73

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 04/2018

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

A União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado à Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, nº 803, Ipiranga, Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003662/2017-73 – Pregão 14/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual para o período de 01/02/2019 a 25/09/2019, referente à prestação de serviços de queijeiro e à alteração do percentual de 1,94% para 0,194% no campo do aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01/02/2019 a 25/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato passará de R\$ 8.406,99 (Oito mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 8.271,63 (Oito mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), em decorrência da alteração do percentual de 1,94% para 0,194% no campo do aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011.

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 64.794,44 (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

Conforme subcláusula 6.8 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado à fl. 2647 do processo 23355.003662/2017-73, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.





CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L2ORLP0100N

NE:2019NE800005

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.





CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo as citadas vias arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 28 de janeiro de 2019.

Wellington Tadeu Vilela Carvalho
Substituto Diretor Geral - Campus Barbacena
PORTARIA Nº 734 DE 29/08/2018
DOU Nº 167 - SIAPE: 1753792

MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

GUMAR BARCELLOS

ADCOM ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

MAFUELA BELO LUCENA

CPF: [REDACTED]

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: [REDACTED]

